

RECENTES ALTERAÇÕES DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

No dia 09 de agosto do corrente ano entraram em vigor as Leis nº 11.689 e 11.690, ambas de 09 de junho de 2008, que trouxeram significativas alterações no Código de Processo Penal brasileiro, mais especificamente no que diz respeito ao Tribunal do Júri e à matéria de prova.

A primeira lei visa, principalmente, dar mais celeridade aos processos que são submetidos ao rito procedimental do Tribunal do Júri, ou seja, aos processos referentes aos crimes dolosos contra a vida, consumados ou tentados, tendo alterado vários dispositivos do Código de Processo Penal.

Em relação à Lei 11.690/2008, pode-se afirmar que a alteração legal significou, em alguns pontos, um verdadeiro retrocesso, vez que confere ao Juiz maior liberdade na produção da prova, permitindo, inclusive, a determinação de provas *de ofício*, antes mesmo de iniciada a ação penal, o que nos remete a figura, tão criticada, do Juiz inquisidor ou investigador. No entanto, no concernente às provas ilícitas, entre outras disposições, foi dado maior extensão ao conceito, bem como determinou o seu desentranhamento do processo.

Também, no data de 22 de agosto do corrente, entrará em vigor a Lei nº 11.719, de 20 de junho de 2008, que altera dispositivos legais do Código de Processo Penal relativos à citação, suspensão condicional do processo, *emendatio e mutatio libelli*, e, fundamentalmente, aos procedimentos. Essas alterações pressupõem importantes mudanças nos ritos procedimentais, visando uma maior celeridade aos processos submetidos aos ritos ordinário e sumário.

Muito se tem a destacar e discutir sobre as inúmeras alterações trazidas pelas leis ora em destaque, porém, esse não é o local apropriado para analisar detalhadamente essas mudanças, mas sim, para chamar a atenção sobre a necessidade de conhecê-las e dominá-las, principiamente, sobre a imperiosa atualização de todos os operadores do Direito, pois sentirão os reflexos dessas mudanças no dia-a-dia forense, e dos acadêmicos, que deverão ingressar no mercado de trabalho conhecendo todas essas alterações.